

LEI Nº 1.476, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Institui no Calendário Municipal o dia 13 de junho como o dia em memória das vítimas do COVID-19 e do relevante trabalho prestado pelos profissionais que atuam na linha de frente da pandemia e dá outras providências. .

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Municipal o dia em memória das vítimas do COVID-19 e do relevante trabalho prestado pelos profissionais que atuam na linha de frente da pandemia, a ser respeitado anualmente em 13 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 01 de junho de 2021.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal